



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 21 - PR/2023

Distribuição de Funções

Considerando que:

- A distribuição de funções autárquicas é regulada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais;
- O artigo 36.º do anexo I, do preceito legal acima referido dispõe que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;
- Pode ainda o presidente da câmara municipal delegar ou subdelegar competências nos vereadores;
- Os vereadores darão ao presidente informação detalhada do desempenho das funções de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada;
- Na sequência dos meus despachos n.º 50-PR/2021 de 25 de outubro e n.º 21-PR/2022 de 21 de março, pelo qual procedi à distribuição de funções nos vereadores, verifiquei que se deveria proceder a uma alteração das funções anteriormente distribuídas.

Assim, nestes termos, visando a desconcentração de funções e no interesse municipal, usando das faculdades previstas no artigo 36.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º da mesma Lei e em consonância com a Estrutura Orgânica, procedo à seguinte alteração da distribuição de funções específicas, mantendo-se todos os anteriores despachos na parte em que aqui não são contrariados:

Vereadora - Olga Brás

- Habitação

Vereador - Manuel Domingues

- Recursos Humanos
- Coadjuvação nos pelouros/funções específicas do Presidente da Câmara

Vereador - Ricardo Silva

- Ambiente
- Espaços Verdes
- Obras Municipais

- Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 5 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Santana Lopes